



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - BAIRRO SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
CONC DO ARAGUAIA - PA
DOC RECEBIDO

18 NOV 2020

HORAS 11:00

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 2.626

de 02 / 12 / 2020

Marilusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 0215/2017

Dispõe sobre Autorização para criação de Memorial em homenagem às vítimas e aos profissionais de saúde que desempenharam serviço no enfrentamento da pandemia do COVID-19, Novo Coronavírus, no Município de Conceição do Araguaia - PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei nº 003/2020, de autoria dos Vereadores Joaquim Luiz Nerys Gonçalves dos Santos e Edilson Silva:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Memorial em homenagem às vítimas e aos profissionais de saúde que desempenharam serviço no enfrentamento da pandemia do COVID-19, Novo Coronavírus, no Município de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I- guardar a memória das vítimas e dos profissionais de saúde que trabalharam no enfrentamento da pandemia, bem como dos funcionários terceirizados a serviço da municipalidade, falecidos em decorrência do COVID-19;

II- prestar homenagem ao serviço prestado durante a vida do servidor e funcionário terceirizado;

III- marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na cidade de Conceição do Araguaia;

IV- oferecer, aos familiares, amigos e munícipes em geral, um local de homenagem.

Parágrafo único. As pessoas falecidas, que tenham como causa da morte a suspeição de Covid-19 ou apresentado os sintomas da doença no momento do atendimento médico, poderão ser inscritas no Memorial por familiares e amigos, se assim o desejarem.

Art. 3º Os elementos que podem conter no Memorial como fotos, nome completo, data de nascimento e óbito, resumo histórico ou elemento artístico escultural, serão definidos pelo Poder Executivo no Projeto de Implantação do Memorial Virtual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

RECEBEMOS
DATA 03/12/2020
HORARIO 11 h 114
RECEPCAO GABINETE



ESTADODOPARÁ

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1.145 - BAIRRO SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

Site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br



Art. 4º O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.


Art. 5º O Poder Executivo poderá criar, nos mesmos termos do Memorial físico, o Memorial Virtual, a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura do Município de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 6º As despesas geradas com a execução desta Lei poderão ser supridas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O memorial físico somente poderá ser instalado após o fim do período de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.



JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal



ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde



WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças